CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 03/78 **Data** 05/05/78

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Autoriza o Vereador Antônio José Azim a exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 781 DE 05/05/78

DIOM Nº 6412 DE 23/05/78

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/09/00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 781

Autoriza o Vereador ANTONIO JOSÉ AZIN a exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA: E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Vereador ANTONIO JOSÉ AZIN autorizado, no interesse do Município, a exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 42 nº IV e seu parágrafo Único da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de maio de 1978.

Manuel Sandoval Fernandes Bastos

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /78

APROVADO Em 05 / 05 / 1978 PRESIDENTE

Autoriza o Vereador Antonio José Azin a exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Vereador Antonio José Azin autorizado, no interesse do Município, a exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, nos termos do Art. 42 nº IV e seu Parágrafo Único da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sesões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de maio de 1978.

Sanford Bastos — PRESIDENTE

_____ VICE-PRESIDENTE

_____ 1º SECRETÁRIO

_____ 2º SECRETÁRIO

Dispensado de impressão e interstício
Em 05 / 05 / 1978
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 092/78

À SOLICITAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, DE QUE TRATA O OFÍCIO Nº 0510, DE 04 DE MAIO DE 1.978.

O Chefe do Executivo Municipal, através de seu ofício nº 0510, de 04 do fluente mês, solicita autorização desta Casa, para que seja da - da licença ao Vereador Antonio José Azin para, junto ao Executivo Municipal, exercer o cargo de Secretário de Administração do Município, nos termos do art. 42 nº IV e seu parágrafo único da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971.

APROVADO 05 / 05 / 1978 PRESIDENTE

Mencionado dispositivo legal dispõe, verbis:

"Art. 42 -) Vereador poderá licenciar-se somente:

I-.....

II-.....

III-.....

IV- para exercer o cargo de Secretário de Estado ou Secretário Municipal.

Parágrafo único - O Vereador investido no cargo de Secretário de Estado ou de Secretário Municipal não perderá o mandato, considerando-se automáticamente licenciado, caso em que será convocado o suplente".

Por outro lado, a vedação contida no § 5º da Emenda Constitucional nº 6, que deu nova redação ao art. 104 da Constituição Federal, já não mais existe, por força da Emenda Constitucional nº 10 de 14 de novembro de 1.977, que assim disciplina, com o acrescimo do § 6º que diz: " excetua-se da vedação do parágrafo anterior o cargo de Secretário Municipal desde que o Vereador se licencie do exercicio do mandato".

Assim sendo, e verificando esta Comissão Diretora que o Chefe do Executivo Municipal necessita da colaboração do edil junto àquele setor da municipalidade, manifesta-se pela concessão da licença, anexando para tal fim o competente projeto de resolução.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de maio de 1978.

Presidente

Vice- Presidente

2º Secretário

1º Secretário

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 461
Data 04-05-1978

OFÍCIO N.º 0510

Fortaleza, 04 de maio de 1978

À Comissão Diretora
Em 05/V/78
Manoel Sandoval Bastos
Presidente

Senhor Presidente:

Honra-me dirigir-me a V. Exa. para solicitar a essa Egrégia Câmara Municipal que, na conformidade do disposto no art. 42, item IV, da Lei estadual nº 9.457, de 04 de junho de 1971 (Dispõe sobre a organização dos Municípios do Ceará), se digne de conceder licença ao Senhor Vereador ANTONIO JOSÉ AZIN, a fim de que possa assumir o exercício do cargo, em comissão, de Secretário de Administração do Município.

Convicto da esclarecida compreensão dos nobres integrantes dessa colenda Casa Legislativa, prevaleço-me do ensejo para reiterar a V.Exa. os protestos da minha mais alta consideração.

Engº. LUIZ GONZAGA NOGUEIRA MARQUES
Prefeito de Fortaleza

Exmº. Senhor
VEREADOR Manoel Sandoval Fernandes Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra, 280
NESTA